

COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 035/2025

Data: 03/02/2025

Assunto: Orientações sobre processo de atribuição de classes e aulas 2025

Prezados Gestores,

Retransmitimos a seguir, informações constantes no Comunicado CEMOV/CGRH, de 31/01/2025, **retificando** o Comunicado CRH nº 019/2025, de 20/01/2025:

- **Inscrição\vínculo\acúmulo**

Docentes contratados (cat. "O") que tenham sido aprovados no concurso público Vunesp 2023 e participaram da sessão de escolha para provimento de cargo, poderão manter o contrato ativo desde que tenha inscrição válida (categoria O) para o processo de Atribuição de Classes e Aulas 2025, seguem exemplos:

Caso 1:

Docente cat. "O" com contrato ativo no DI 1, passou no concurso e se inscreveu como Ingressante, novo vínculo que ainda não está ativo, portanto, DI 0. Sem inscrição como remanescente, sem inscrição no PSS VUNESP, sem inscrição PSS FGV.

Conclusão:

Nesse caso, o docente não terá inscrição vinculada ao DI 1 (contrato ativo) e, sendo assim, não terá acesso a manifestação de interesse, o que impede a participação na atribuição de aulas, e será submetido à extinção contratual de acordo com a Resolução SEDUC 95/2024.

Se o docente ingressante for acumular com categoria O e possui inscrição para atribuição de classes e aulas 2025 como: remanescente do concurso público VUNESP 2023, PSS VUNESP 2024 ou PSS FGV, poderá manifestar interesse e participar da atribuição.

Ponto de Atenção:

Salientamos que não poderá haver tríplice acúmulo.

- **Recondução dos docentes nas escolas do Programa Ensino Integral (PEI)**

A recondução no programa está condicionada à avaliação de desempenho, ainda que o docente tenha indicado no período de inscrição a não permanência na mesma unidade.

Cabe ao Diretor da unidade realizar a análise de cada caso para atendimento ao docente.

- **Recondução dos docentes nas escolas de Tempo Parcial**

O docente que NÃO foi reconduzido na unidade, não poderá ter aulas atribuídas no ano de 2025 na mesma unidade, concorre nas demais.

Caso tenha aulas atribuídas na unidade que NÃO foi reconduzido, a atribuição será tornada sem efeito.

- **Ingressantes (cat. "I")**

As vagas reservadas para o atendimento do ingressante devem ser asseguradas até a data limite do primeiro dia do planejamento, em 29/01/2025.

Caso a perícia médica esteja agendada para data posterior a 29/01/2025, o saldo de aulas poderá ser ofertado na próxima etapa do processo de atribuição.

Os docentes ingressantes no PEI, que serão designados/afastados para as funções previstas na Resolução Seduc 119/2024, e optaram pela transferência, deverão, primeiramente, concretizar o efetivo exercício na unidade de nomeação. Já a transferência e a designação/afastamento para a função deverão ocorrer em 29/01/2025. Lembrando que o cargo de "docente permanecerá classificado na unidade PEI, porém sem aulas atribuídas, não fazendo jus, portanto, à Gratificação de Dedicção Exclusiva (GDE)."

~~As docentes ingressantes, em licença maternidade, não poderão ter movimentação funcional (transferência ou designação pelo artigo 22), pois somente entrarão em exercício em 20 ou 21/01/2025 e darão continuidade à referida licença.~~

A docente ingressante nas escolas parciais, em licença-maternidade, não poderá ser designada pelo artigo 22, pois é vedada a atribuição de classe ou aulas, para este fim, ao titular de cargo que se encontre em licença ou afastamento, a qualquer título, conforme artigo 22 da Resolução Seduc 95/2024.

Já as docentes ingressantes no PEI, em licença-maternidade, poderão ser transferidas, pois a licença-maternidade é garantida aos docentes efetivos conforme a Resolução Seduc 77/2024.

A sua vaga no módulo deverá ser ofertada mediante designação por período fechado.

- **Da Transferência do Ingressante**

Para o docente ingressante, a transferência será concretizada após assunção de seu efetivo exercício, a qualquer tempo. Sendo assim, não retornará para a unidade de escolha mesmo em caso de licenças, afastamentos ou ausência no primeiro dia letivo. A unidade de classificação será alterada para esta nova unidade.

- **Atribuição Ensino Técnico Profissional – PSS FGV (categoria “G”)**

Já está disponível na SED as inscritos do Processo Seletivo Simplificado FGV, para conferi-las basta acessar o menu *Atribuição Inicial 2025 >> Administrativo >> Inscrição*.

A atribuição dos componentes do ensino técnico será da mesma maneira que ocorreu no ano de 2024, portanto os inscritos no PSS FGV não precisarão manifestar interesse no saldo disponível, a SED aplicará as manifestações automaticamente, cabendo aos inscritos comparecer presencialmente na Diretoria de Ensino de inscrição nos dias 20 e 21/01 para participar do processo de atribuição.

Informamos ainda que estão classificados como categoria “G” devido a necessidade sistêmica de diferenciá-los dos contratados provenientes de outros processos de seleção, por exemplo, “C” remanescente do concurso e “Y” classificado no PSS VUNESP.

O docente que NÃO foi reconduzido na unidade não poderá ter aulas atribuídas no ano de 2025 na mesma unidade; concorre nas demais.

Caso tenha aulas atribuídas na unidade em que NÃO foi reconduzido, a atribuição será tornada sem efeito.

- **Docente contratada (cat. “O”) gestante/licença maternidade**

Docentes contratadas que se encontram na condição de gestantes ou em licença-maternidade estão em estabilidade provisória.

Contratos que teriam o final de sua vigência em 2024:

- **Docentes gestantes** participam da atribuição inicial 2025 normalmente e podem ter aulas atribuídas, entrarão em licença-maternidade, liberando as aulas. No retorno da licença, o contrato será extinto, as aulas serão liberadas como livres e a docente deverá cumprir a quarentena (40 dias) para celebração de um novo contrato.
- **Docentes em licença-maternidade** NÃO participam da atribuição inicial 2025, estão em licença com a carga horária referente ao ano de 2024, ao retornar da licença terão o contrato extinto, devendo cumprir a quarentena (40 dias) para celebração de um novo contrato.

Contratos que terão o final de sua vigência em 2025/2026/2027:

- **Docentes gestantes** participam da atribuição inicial 2025 normalmente; podem ter aulas atribuídas, entrarão em licença-maternidade, liberando as aulas em substituição quando atribuídas como livres, ou seja, no retorno da licença regressam às aulas liberadas em substituição. Caso a gestante seja professora substituta, perderá as aulas ao entrar em licença, devendo manifestar interesse ao término da licença.
- **Docentes em licença-maternidade** NÃO participam da atribuição inicial 2025, estão em licença com a carga horária referente ao ano de 2024, ao retornar da licença seu contrato estará vigente, entretanto devem manifestar interesse no saldo de aulas disponível na Unidade Escolar de seu interesse para que tenha aulas atribuídas.

Ponto de Atenção:

Lembramos que para participar do processo de Atribuição Inicial e durante o ano é necessário possuir pelo menos uma inscrição válida para 2025.

Substituição de professor que atua na Sala de Leitura

Ao docente titular de cargo e não efetivo (P, N, F) que no decorrer do ano perder e/ou desistir, por quaisquer motivos, das aulas atribuídas no Programa Sala de Leitura, será submetido a redução compulsória para a jornada/carga horária antecedente, de opção, como também, ficando-lhe vedada a atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura no decorrer do ano letivo e o subsequente.

O docente contratado que perder ou desistir, por quaisquer motivos, das aulas do Programa Sala de Leitura, será submetido à extinção contratual.

Docentes que tiveram carga horária de Sala de Leitura na constituição/composição de jornada/carga horária que serão afastados/designados perderão a referida carga horária caso entre em licença ou afastamento, exceto nos seguintes casos:

- a) os dias de orientação técnica, de designação e acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares;
- b) nojo
- c) gala
- d) folga TRE
- e) licença maternidade, licença paternidade e licença adoção;
- f) falta doação de sangue;
- g) convocação do Tribunal de Juri

Lembramos que não cabe substituição da substituição, ou seja, docentes que estão substituindo outro professor perderão a carga horária do projeto caso entre em licença ou afastamento a qualquer título.

• **Cadastro de cessação futura e afastamento futuro**

As funcionalidades de cadastro de cessação de afastamento e cadastro de afastamento provisório estarão disponíveis para que a Diretoria de Ensino possa cadastrar as alterações necessárias antes da atualização do saldo de aulas para atribuição aos docentes contratados e candidatos à contratação Remanescentes do Concurso e inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS VUNESP.

Atenciosamente,

Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Diretor II – Centro de Recursos Humanos

De acordo:

Luis Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino